

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 415, DE 13 SETEMBRO DE 2023

"Exonera Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Artigo 1º - Exonerar o servidor **CARLOS CEZAR ROCHA**, do cargo em comissão de Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 080, de 23 de junho de 2022.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 31/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 13 de setembro 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Nomeia Gerente Municipal de convênios e Contratos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Servidor **CARLOS CEZAR ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Convênios e Contratos, Símbolo DAS-2, lotado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista na tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 086, de 31 de agosto de 2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Jateí/MS, em 13 de setembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sra. **ELVIRA NASCIMENTO NUNES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 107.850.781-34 proprietária do imóvel constante na **Matrícula nº 6.094**, Conforme Certidão de Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Fátima do Sul- MS, conforme determina a Lei 13.465/2017, artigo 31 parágrafo 1º, que o Sra. **ROSELI MARQUES FERREIRA**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portador do RG n. 1093498 SSP/MS, inscrito no CPF n. 952.931.161-34, residente e domiciliado na cidade de Jatei - MS, na Rua Celino Berto vieira, nº s/n, centro, está iniciando a regularização fundiária do imóvel sito Rua Celino Berto vieira, nº s/n, centro, Lote nº 05 da Quadra 28, Núcleo Colonial de Dourados, Centro - Jateí - MS.

Conforme determina o artigo 31, parágrafo 1º, vossa senhoria **tem 30 dias** para, querendo, apresentar impugnação, contado da **data de publicação da notificação** e o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Jateí - MS, 11 de setembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação de empresa para a aquisição de confecção de publicação escrita para a Prefeitura de Jateí com a finalidade de preservação do patrimônio histórico do município, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 059/2023, junto a empresa ELIS MARIA DE SOUZA NOGUEIRA FERREIRA 042.532.551-24 - CNPJ: 35.308.658/0001-40, com sede na Rua das Nogueiras, 565, Bairro Jardim Colibri, CEP: 79.839-043, na cidade de Dourados/MS, no valor total de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais), com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 13 de Setembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERMO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado empresa **TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA**, situado na Rua José Antônio, nº 260, centro, na cidade de Campo Grande -MS, inscrita no CNPJ sob nº 02.969.905/0001-08, neste ato representada pelo Srº **José Laureano Ribeiro**, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 143.964-SSP/MT e inscrito no CPF nº 176.454.761-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Rua Carina, 215, bairro Chácara Cachoeira, como representante da empresa, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de realinhamento de valor do Contrato Administrativo nº 054/2023. O objeto do referido contrato consiste na contratação de empresa para a aquisição de combustíveis visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí/MS e serviços públicos desta municipalidade na cidade de Campo Grande/MS, conforme as especificações contidas no termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO. Esta cláusula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referentes a 3.000 L de Diesel-S10, será acrescido o valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por litro sobre o saldo residual de 2.795,329 L de Diesel-S10, perfazendo o valor de R\$ 894,50 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) a ser acrescido ao valor contratual. Desta forma, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.094,50 (vinte mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos). O valor do litro de Diesel-S10 fica atualizado de R\$ 6,42 para R\$ 6,74.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0016	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0184	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.1002	FONTES
1.600.0000	

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 21 de agosto de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA

José Laureano Ribeiro

TERMO DE ADITIVO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de

Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado empresa **TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA**, situado na Rua José Antônio, nº 260, centro, na cidade de Campo Grande -MS, inscrita no CNPJ sob nº 02.969.905/0001-08, neste ato representada pelo Srº **José Laureano Ribeiro**, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 143.964-SSP/MT e inscrito no CPF nº 176.454.761-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Rua Carina, 215, bairro Chácara Cachoeira, como representante da empresa, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de realinhamento de valor do Contrato Administrativo nº 076/2023. O objeto do referido contrato é contratação de empresa para aquisição/fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades deste Município, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO. Esta cláusula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 61.824,00 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), referentes a 11.200 L de Gasolina Comum, será acrescido o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos) por litro sobre o saldo residual de 6.639,376 litros, perfazendo o valor de R\$ 4.647,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) a ser acrescido ao valor contratual. Desta forma, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 66.471,57 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Fica atualizado o valor do litro de gasolina comum de R\$ 5,52 para R\$ 6,22.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA GABIONETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0016	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMECCEL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0072	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.1001	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0184	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.1002	FONTE
1.600.0000	

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2043	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0212	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.661.0000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 21 de agosto de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA

José Laureano Ribeiro

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 054/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 894,50 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 20.094,50 (vinte mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 054/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 21 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.969.905/0001-08
José Laureano Ribeiro
CPF nº 176.454.761-68

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 4.647,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 66.471,57 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 076/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 21 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.969.905/0001-08
José Laureano Ribeiro
CPF nº 176.454.761-68

CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 061/2023
ANÁLISE DE AMOSTRAS**

CONVOCO a terceira colocada **LÍDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.021.620/0001-29**, para que caso haja interesse em fornecimento do item **23265**, apresente sua amostra no dia 18/09/2023, às 13:30 hs. (horário local), no endereço sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro.

Informações através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou pelo telefone (67) 3465-1134.

Jateí/MS, 13 de Setembro de 2023.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui

Pregoeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 171/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 061/2023**

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de borracha granulada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com recebimento de propostas até o dia **18 de Setembro de 2023 às 16:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaojatei@gmail.com.

Jateí/MS, 13 de Setembro de 2023.

Heloíza Maria R. Fabro

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 172/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 062/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição e instalação de bomba de combustível, em caráter de urgência para restabelecer o funcionamento do sistema de abastecimento do Assentamento Gleba Nova Esperança, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recebimento de propostas até o dia **18 de Setembro de 2023 às 16:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaojatei@gmail.com.

Jateí/MS, 13 de Setembro de 2023.

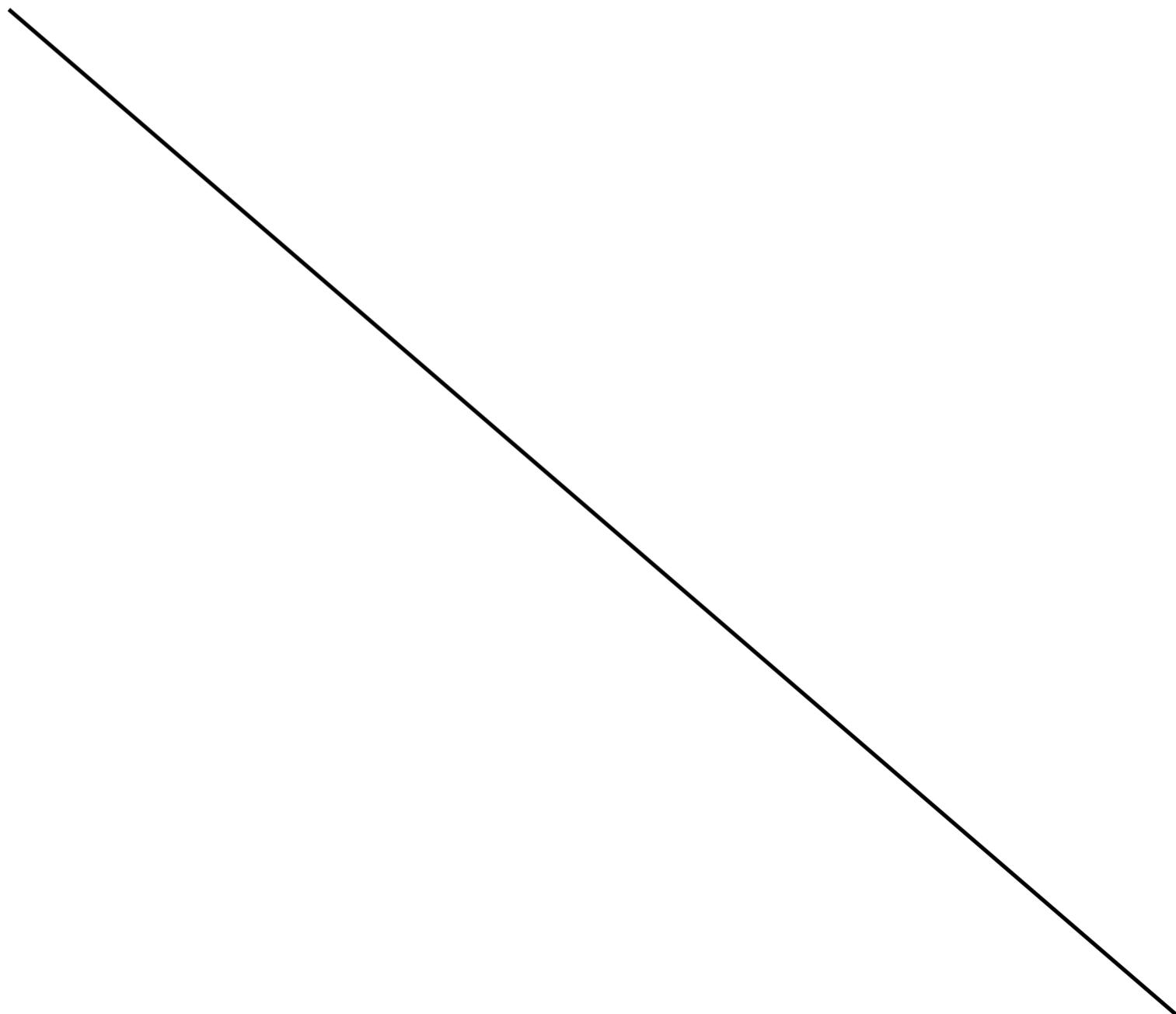
Heloíza Maria R. Fabro
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 063/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda do Centro do Idoso – distrito de Nova Esperança e o município de Jateí/MS, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recebimento de propostas até o dia **18 de Setembro de 2023 às 16:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaojatei@gmail.com.

Jateí/MS, 13 de Setembro de 2023.

Heloíza Maria R. Fabro
Agente de Contratação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/ 2023Modalidade: **Pregao Presencial Le**Número / Ano: **34 / 2023****Processo Administrativo Nº 070/ 2023****Validade da Ata 12 Meses**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

GABRIELA LESSA DE ALMEIDA 38037948897 CNPJ: 45.150.344/0001-15

Representada por: GABRIELA LESSA DE ALMEIDA CPF: 380.379.488-97

Endereço: R JOAO PONCE DE ARRUDA nº: 2475 Bairro: JARDIM UNIVERSITARIO2475 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79823241

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 34/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MÃO DE OBRA/INSTRUTORES CAPACITADOS PARA MINISTRAR CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS SEUS DIFERENTES CICLOS E CONDIÇÕES DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MULHERES, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATEÍ/MS, COM AS NOTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - OFICINAS, CAPACITAÇÃO E PALESTRAS

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4203	GABRIELA LESSA DE ALMEIDA 38037948897				45.150.344/0001-15	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

21538	OFICINA CUIDADOR DE IDOSO: Aulas em 2 (dois) dias por semana, c/ carga horaria de 04 horas semanais; 20 horas/mes por oficina.	SERVIÇOS	60,0000	96,7300	5.803,80
21540	OFICINA SUAS, PAIF, PAEF: Serviços referenciados rede setorial e intersetorial.	SERVIÇOS	20,0000	301,2260	6.024,52
21541	PALESTRA MERCADO DE TRABALHO PARA JOVENS E ADOLESCENTES.	SERVIÇOS	8,0000	516,8750	4.135,00
TOTAL DO VENCEDOR					15.963,32

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem a n t e r i o r .

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

12/09/2023

GABRIELA LESSA DE ALMEIDA 38037948897
GABRIELA LESSA DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILV

VILMA MARIA DE SANTANA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/ 2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le**

Número / Ano: **58 / 2023**

Processo Administrativo Nº 118/ 2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG nº 1440006 SSP/MS e CPF/MF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

JJ DEDETIZADORA MS LTDA CNPJ: 38.086.111/0001-35
Representada por: JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA CPF: 011.567.911-11
Endereço: AV 4 nº: 158 Bairro: VILA NOVA158 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79104270

J. DOS S. RAMOS CNPJ: 41.669.767/0001-95
Representada por: RODRIGO SUTIER FREIRES CPF: 037.899.571-51
Endereço: R ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS nº: 353 Bairro: CENTRO353 Cidade: JATEI/MS Cep:79720000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996 ,e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 58/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, COM AS DOTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

4522 J. DOS S. RAMOS						41.669.767/0001-95
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
22927	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - CENTRO CULTURAL MUNICIPAL - JOSE JORGE LEITE	UNIDADE		2,0000	554,6200	1.109,24
22924	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - CMEI RECANTO DO SABER	UNIDADE		2,0000	1.616,5600	3.233,12
22926	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - ESCOLA MUN. RURAL JOVELINO CELESTINO DOS SANTOS	UNIDADE		2,0000	2.422,3500	4.844,70
22925	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - PRE ESCOLA MARIA ANUNCIADA GOMES	UNIDADE		2,0000	547,6300	1.095,26
22928	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE		2,0000	188,5300	377,06
23045	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - CAPELA (DISTRITO)	UNIDADE		2,0000	315,8000	631,60
22938	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - CAPELA (SEDE)	UNIDADE		2,0000	325,6100	651,22
22936	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - CENTRO DO IDOSO (DISTRITO N.E)	UNIDADE		2,0000	361,5800	723,16
22935	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - CENTRO DO IDOSO (SEDE)	UNIDADE		2,0000	1.025,1300	2.050,26
22933	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - CENTRO SOCIAL JOAO QUELE RAMOS	UNIDADE		2,0000	1.826,9100	3.653,82
22937	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - CONVIVER - CENTRO DO IDOSO (ASSENTAMENTO GLB. N. E)	UNIDADE		2,0000	259,8200	519,64
22934	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - CRAS	UNIDADE		2,0000	612,4100	1.224,82
22932	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE		2,0000	317,6100	635,22
22966	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE		2,0000	424,7100	849,42
22962	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - CLÍNICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR	UNIDADE		2,0000	1.650,8700	3.301,74
22960	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - FARMÁCIA MUNICIPAL	UNIDADE		2,0000	306,4500	612,90
22961	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - LABORATÓRIO MUNICIPAL	UNIDADE		2,0000	450,5200	901,04
22965	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - POSTO DE SAÚDE ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA	UNIDADE		2,0000	1.050,1100	2.100,22
22963	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - POSTO DE SAÚDE JATEÍ	UNIDADE		2,0000	1.030,9600	2.061,92
22964	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	UNIDADE		2,0000	740,1500	1.480,30
22959	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE		2,0000	961,6700	1.923,34
TOTAL DO VENCEDOR						33.980,00

Lote: 2 - LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA

4103 JJ DEDETIZADORA MS LTDA						38.086.111/0001-35
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
22919	CAIXA D'AGUA COMUNITÁRIA FORMATO TAÇA, EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE 30.000 LITROS	METRO CUB		60,0000	119,9300	7.195,80
22921	CAIXA D'AGUA DE CONCRETO - CAPACIDADE 3 MIL LITROS	METRO CUB		6,0000	176,9200	1.061,52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

22917	CAIXA D'AGUA PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 2.000 LITROS -	UNIDADE	2,0000	1.299,3000	2.598,60
22916	CAIXA D'AGUA PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 500 LITROS	UNIDADE	16,0000	399,7800	6.396,48
22918	CAIXA D'AGUA TUBULAR EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE 15.000 LITROS	METRO CUB	30,0000	106,9400	3.208,20
22920	CAIXA D'AGUA, EM CHAPA DE AÇO FORMATO TAÇA - CAPACIDADE 5 MIL LITROS	METRO CUB	10,0000	113,9400	1.139,40
TOTAL DO VENCEDOR					21.600,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as e x i g ê n c i a s d e s t a A t a d e R e g i s t r o d e P r e ç o s :

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que d i s p ã o a r t . 1 0 9 , i n c i s o I , d a C o n s t i t u i ç ã o F e d e r a l .

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

12/09/2023

JJ DEDETIZADORA MS LTDA
JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA

J. DOS S. RAMOS
RODRIGO SUTIER FREIRES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILV

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIP

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N° 002/2023 AO CONTRATO N° 021/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS E

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 021/2021.

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste termo aditivo.

DO VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O pagamento será realizado de acordo com a utilização mensal dos serviços até 12/09/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 12/09/2023.

ASSINAM: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – **CONTRATANTE;**
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) –**CONTRATADA.**

